



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PROCESSO DE COMPRA Nº 00055/2022

**OBJETO: CONFECÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO
MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 8.666/93)

DATA DE ABERTURA: 25/01/2022



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Av. Antônio Gazzola, 1001 – 9º andar – Jardim Corazza – CEP 13301-245 – Itu
Telefone: (11) 2715-9300 – CNPJ 12.870.883/0001-70

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

GESTOR REQUISITANTE

KIARA FARIAS BERNI

NÚMERO

055

ANO

2022

DATA

25/01/2022

OBJETO:

CONFEÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022, CONTENDO OS SERVIÇOS: RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.

DESCRIÇÃO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	MATERIAIS OU SERVIÇOS
01	SERVIÇO	01	ESTUDO ATUARIAL

REQUISITANTE:

KIARA FARIAS BERNI

FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

Utilizar os dados para a elaboração do plano de custeio do RPPS, com objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Realizar também o levantamento de dados cadastrais, financeiros e funcionais para a elaboração do estudo de disponibilidade de recursos a longo prazo, emitindo o Demonstrativo dos Resultados Atuariais, em atendimento à Legislação.

OBSERVAÇÃO:

LOCAL DA ENTREGA

ITUPREV

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que despesa está contida no PPA 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Ao Sr. Superintendente, para autorização de providências necessárias e sequência do processo.

Autorizo

APROVADO

Por Kiara Farias às 16:03, 25/1/2022

KIARA FARIAS BERNI
DIRETORA FINANCEIRA

APROVADO

Por Luiz Brenha às 17:20, 31/1/2022

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO
SUPERINTENDENTE



PROPOSTA COMERCIAL

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2022

À

Prefeitura Municipal de Itu/SP

a/c

Sra. Kiara Farias

Diretora Financeira - ITUPREV

APRESENTAÇÃO

A Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial é uma empresa registrada no CIBA 168, como sócia do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, e atua no mercado de Previdência Complementar, Previdência para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e Saúde Suplementar há mais de 20 (vinte) anos.

A empresa já elaborou mais de 1.500 estudos técnicos atuariais para os Governos do Distrito Federal, do Estado do Rio de Janeiro, do Estado de São Paulo, do Estado do Sergipe, do Estado de Rondônia, do Estado de Santa Catarina e do Estado do Piauí, além de 483 Municípios, incluindo 13 capitais.

NOSSOS SERVIÇOS

Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;

- Avaliação e reavaliação atuarial para institutos de previdência social;



- Elaboração de estudos técnicos de análise das hipóteses atuariais de acordo com a Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018;
- Estudos técnicos considerando os dispositivos da reforma da previdência social, de acordo com a Emenda Constitucional - EC nº 103/2019;

ALM - Gestão de investimentos com foco no passivo atuarial:

- Asset and Liability Management - ALM, para compatibilização da estratégia de investimentos da carteira de investimentos com o fluxo de receitas e despesas previdenciárias, atuarialmente projetado;

Benefícios Pós-Emprego - Pronunciamento Técnico CPC 33:

- Estudo técnico para atendimento às exigências do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, de 07 de dezembro de 2012.

Benefícios Pós-Emprego - Pronunciamento Técnico CPC 33:

- Apuração de valores a serem reconhecidos no balanço de empresas relativos a compromissos pós-emprego de assistência médica, previdência complementar e seguro de vida e outros, em atendimento às normas contábeis nacionais;



Saúde Suplementar:

- Assessoria e Consultoria especializada no atendimento a operadoras de autogestão buscando soluções personalizadas, visando a solvência de operadoras de planos de saúde;

EQUIPE

ADILSON MORAES DA COSTA:

Diretor Técnico, com formação em Ciências Atuariais pela UFRJ, CFP® (Certified Financial Planner), atua no mercado de Previdência Complementar - EFPC, Previdência para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e Saúde.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA:

Diretor Comercial e Financeiro, com formação em Administração de Empresas pelo Centro Universitário de Brasília, especialista no Segmento de Previdência Complementar para Entidades Fechadas - EFPC, Previdência para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e Previdência Complementar para Entidades Abertas - EAPC.



THIAGO LUIZ DE ANDRADE SANTOS:

Analista de Previdência, com formação em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília, atua no mercado de Saúde Suplementar, Previdência Complementar para Entidades Fechadas - EFPC, Previdência para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

OBJETO:

1. Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;
2. Análise do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
3. Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício Vigente para o RPPS, contendo os seguintes estudos:
 - a. Elaboração do estudo Atuarial do Exercício Vigente para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece

os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos da Lei 9.717/1998, Portaria 4.992/1999, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20, 41, 47, 70 e 103, a Lei 10.887/2004, e de acordo com a legislação municipal referente RPPS;

- b. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
 - c. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
 - d. Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
 - e. Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;
 - f. Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;
 - g. Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano;
4. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA:
- a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial - NTA;
 - b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência - SPREV;

- c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção;
5. Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:
- a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício vigente;
 - b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício vigente.

ORÇAMENTO:

O investimento para prestação dos serviços definidos no OBJETO desta proposta tem o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), com pagamento quando da emissão e entrega do relatório da avaliação atuarial.



VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta e o orçamento apresentados têm validade de 30 (trinta) dias.

VISITE O NOSSO SITE:

www.logicaatuarial.com.br



**Excelência no Atendimento e
Responsabilidade com os RPPS's**

Proposta comercial e
Apresentação institucional

Apresentação institucional

Criada com a intenção de proporcionar um diferencial no mercado, nossa empresa tem como principal objetivo garantir segurança e equilíbrio aos gestores, conselheiros e segurados.

Nestes últimos anos, a EC2G realizou centenas de estudos, serviços técnicos, consultoria e assessoria nas áreas Atuarial, Jurídica e Administrativa, além de cursos e treinamentos para gestores e conselheiros.

Com profissionais capacitados e experientes oferecemos o que há de melhor.



Excelência no atendimento e responsabilidade com os RPPS's

Eduardo Pereira dos Santos
Sócio Diretor



Portfólio
de clientes

A **ec2g** atua em todo o território nacional.

PPrecisando de referências,
ficaremos felizes em lhe
indicar alguns clientes
de nosso Portfólio.

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITU-SP.

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de *Itu-SP*

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Proceder com a elaboração da avaliação atuarial, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e em especial a Portaria MPS nº 464/2018.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e suas respectivas Instruções Normativas;

2.2. Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2021, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, **de acordo com o Art. 3º da Portaria MPS nº 464/2018**, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

2.3. Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente.

2.4. Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, **de acordo com o Art. 4º da Portaria MPS nº 464/2018**;

2.5. Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o **Art. 8º da Portaria MPS nº 464/2018**;

2.6. Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o **Art. 10 da Portaria MPS nº 464/2018**;

Proposta comercial

2.7. Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 11 da Portaria MPS nº 464/2018;

2.8. Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe os Arts. 38 a 41 da Portaria MPS nº 464/2018;

2.9. Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 70 da Portaria MPS nº 464/2018;

2.10. Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado;

2.11. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quantas forem necessárias;

2.12. Fornece se necessária minuta de projeto de lei para alteração dos percentuais e amortização do déficit atuarial;

2.13. Realização de reunião técnica online para apresentação dos resultados apurados.

3. CONSIDERAÇÕES COMERCIAIS A SEREM OBSERVADAS

Preço final já com impostos inclusos: **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Diante do exposto, reiteramos nossa disposição em atender o Regime Próprio de Previdência Social do Município de *Itu-SP* com a prestação de serviços propostos neste documento e nos colocamos a disposição para qualquer informação adicional.



Eduardo Pereira dos Santos
Sócio Diretor
EC2G Assessoria e Consultoria Ltda



www.ec2g.com.br
(11) 99743-1056 | (11) 98970-3435
eduardo@ec2g.com.br

Av. Tabelação Passarela, 288-A
Sala 204 - Centro
Mairiporã - São Paulo

EC2G Consultoria
CNPJ: 28.841.769/0001-51



LUMENS
ATUARIAL

PROPOSTA COMERCIAL

240/2022

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022

EXERCÍCIO DE 2021

PORTARIA Nº 464/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU (SP) - ITUPREV

PROPOSTA COMERCIAL LUMENS 240/2022

1. DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a elaboração da **Avaliação Atuarial 2022**, referente ao encerramento do exercício de 2021 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU (SP) - ITUPREV, de modo a atender às disposições da **Portaria nº 464/2018** publicada pelo Ministério da Fazenda.

Para atendimento do mencionado escopo, a **Lumens Atuarial** dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social, previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, gestão de planos e benefícios, assistências técnicas, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os serviços objeto desta Proposta, suas condições comerciais e demais aspectos concernentes à mesma, bem como a equipe alocada no projeto.

2. DOS SERVIÇOS ATUARIAIS

2.1. AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.
- Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e

dependentes.

- Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
- Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios.
 - Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
 - Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 464/2018.
- Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
- Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.
- Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente (IN nº 8/2018).
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração.
- Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à SPREV.
- Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.

- Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.
- Para o caso de apresentação presencial, o valor será combinado previamente entre as partes, e poderá ser objeto de aditivo contratual até o limite de 25% do valor contratado.

2.2. APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), à luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

2.3. APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para identificação das principais causas do deficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, à luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

2.4. ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, à luz da Portaria 464/2018;

2.5. AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

2.6. ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo;
- Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.
- Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

2.7. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA.

Periodicidade: Eventual

- A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

3. DA ESTRUTURA DA EMPRESA

A Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência complementar atuando como Consultores Atuariais e Previdenciários, atuários internos, em cargos gerenciais e de direção em Entidades Fechadas de Previdência Complementar e até em Perícias Judiciais ou Assistências Técnicas Judiciais.

Atualmente, conta com mais de **200 clientes**, espalhados por todas as regiões do Brasil, responsabilizando-se pela gestão atuarial permanente de aproximadamente R\$ 172 bilhões de reais em passivo atuarial, favorecendo o planejamento previdenciário para mais de 890 mil pessoas.

Contratados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), seus atuários foram responsáveis pela elaboração da primeira avaliação atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contando com aproximadamente 70 milhões de segurados ativos e 25 milhões de assistidos em gozo de benefícios.

Através de seu Núcleo Jurídico, já atuou em mais de 2000 processos judiciais na posição de peritos do juízo e de assistentes técnicos, abrangendo 22 estados da federação.

Desta forma, acabou tendo contato com cerca de 40 Entidades de Previdência, Seguradoras, Operadoras de Saúde e Financeiras, gerando um robusto conhecimento jurídico e técnico das demandas que envolvem o mundo atuarial.

Dentre outros clientes, atua como assistente técnica judicial da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, sendo esta a maior EFPC da América Latina.

NOSSOS CLIENTES

Portfólio de mais de 200 clientes* de consultoria e assessoria atuarial, entre RPPS, EFPC e Autogestões municipais em Saúde.



*Exemplo de clientes para os quais a Lumens Atuarial presta serviços permanentes ou que já tenha participado de projetos de cunho atuarial.

Ao possuir equipe especializada em 4 Regiões da Federação (Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Santa Catarina e Distrito Federal), a Lumens Atuarial possui capilaridade para oferecer aos clientes uma assessoria próxima, visando as melhores práticas atuariais.

Ainda, destaca-se o arranjo de seu corpo técnico, composto por Atuários formados nas principais universidades do país, que inclusive já atuaram na posição de Atuários responsáveis de planos de previdência privada, nacional e internacionalmente, conforme segue.

4. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

- **Guilherme Walter (MIBA 2.091)**

Atuário, com bacharelado pela UFRGS. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Experiência na área de Seguros e Previdência Aberta, bem como em perícias atuariais de diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atua como Consultor desde 2008 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor da Disciplina “Análise de Riscos” e auxiliar da disciplina “Noções Atuariais” do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN. Perito Judicial em diversas ações que envolvem Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atuou ainda como Coordenador de departamento de Perícias Atuariais de Consultoria Técnica especializada.

- **Rafael Porto de Almeida (MIBA 1.738)**

Atuário, com bacharelado pela UFMG. Mestre em Finanças e Desenvolvimento Econômico pela UFSC. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Consultor atuarial do Banco Interamericano de Desenvolvimentos, sendo responsável técnico pela primeira avaliação atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Atua desde 2006 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN e da Pós-Graduação em Gestão da Previdência Complementar do CESUSC. Atuou por 2 anos na Quanta Previdência, maior entidade da previdência associativa brasileira. Participou ainda por 2 anos da comissão de atuária da Abrapp (Regional Sul). Experiência como Consultor atuarial em projetos de desenvolvimento de softwares de Gestão Atuarial e Asset Liability Management (ALM) para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

- **Maria Luiza Silveira Borges (MIBA 1.563)**

Atuária, com bacharelado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Pós-graduada em Finanças pelo Ibmecc/MG. Atua como Consultora desde 2005 no ramo de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, exercendo cargo de coordenação em empresa de consultoria e gestão previdenciária, como atuária responsável, desempenhando também o acompanhamento e orientação na gestão administrativa e dos recursos financeiros, na concessão e cálculo dos processos de benefícios, bem como na participação da atualização e elaboração das legislações pertinentes.

Atua no ramo de Previdência Complementar Fechada, no qual desenvolveu dentre diversos serviços, a elaboração de matriz de risco.

- **Lucas Azevedo Fonseca (MIBA 2.461)**

Atuário, com bacharelado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG, Pós-graduando em Gestão Financeira pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e em Gestão Pública pela Una. Atua como consultor de Regimes Próprios de Previdência Social, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e em Auto-Gestões de Assistência à Saúde de Servidores Públicos. Possui experiência em Administradora de Planos de Benefícios, sendo responsável pela coordenação da equipe técnica de gestão dos planos. Já atuou também como atuário de grandes empresas no ramo de saúde suplementar, sendo corresponsável pelas atividades atuariais, demográficas e estatísticas, bem como pela quantificação de provisões financeiras e avaliações de produtos e mercados.

▪ **Felipe Matheus Dos Santos**

Acadêmico de Ciências Atuariais pela UFRGS. Experiência em análise e controladoria financeira, atuando em empresa multinacional. Experiência na organização de eventos. Formado em Coaching Financeiro, pela Unisinos. Atua na Lumens Atuarial como assistente atuarial no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social.

▪ **Natália Fagundes**

Graduanda em Ciências Atuariais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Possui experiência na área de previdência pública voltada à RPPS, tendo estagiado em uma grande consultoria do Rio Grande do Sul. Desempenha a função de Assistente Atuarial na Lumens Atuarial, no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social, auxiliando nas análises de bases cadastrais e preenchimento de demonstrativos.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZO DO CONTRATO

A remuneração para os serviços descritos no item 2 desta Proposta será de **R\$ 12.250,00** (doze mil, duzentos e cinquenta reais), a serem pagos após o envio do DRAA à SPREV.

Sugere-se, para fins de formalidade contratual, que o seu encerramento seja previsto para a data de 30/06/2022.

6. DOS DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 18.934.959/0001-60

Razão Social: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

End.: Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203 - Centro - Canoas/RS - CEP 92310-200

Banco Inter S.A. - Banco 077

Ag.: 0001

CC.: 4021061-8

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 dias, a contar de sua assinatura.

Canoas (RS), 04 de janeiro de 2022.



GUILHERME WALTER
— ATUÁRIO MIBA Nº 2091
LUMENS ATUARIAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 18.934.959/0001-60



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dando continuidade ao processo de compras nº 0055/2022, temos a informar que:

Diante da igualdade nos orçamentos entre duas empresas (Ec2g Assessoria e Consultoria e Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial), para fornecimento de serviços de cálculo atuarial para o Ituprev, de acordo com o mapa demonstrativo (folha n. 26) optamos pela empresa Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial CNPJ 05.965.853/0001-81:

1. Por ter realizado bons serviços no ano anterior;
2. Por entender que a continuidade desse serviço é favorável ao Instituto de Previdência, uma vez que a metodologia se manterá;
3. Porque não houve acréscimo de valor nos serviços prestados, quando comparado ao ano anterior.

Itu, 09 de fevereiro de 2022

APROVADO

Por Kiara Farias às 15:31, 9/2/2022

**Kiara Farias Berni
Diretora Financeira**

MAPA DEMONSTRATIVO

Cotação: 14
Data: 01/02/2022
Processo: 0055/2022
Objeto: CONFECÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022

Fornecedor **Valor**
756 LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA 12.250,00

Produto	2	UND	Quantidade	Valor Unit.	Total
301 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL		SV	1,00	12.250,00	12.250,00

Fornecedor **Valor**
986 EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 7.000,00

Produto	4	UND	Quantidade	Valor Unit.	Total
301 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL		SV	1,00	7.000,00	7.000,00

Fornecedor **Valor**
995 LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA 7.000,00

Produto	6	UND	Quantidade	Valor Unit.	Total
301 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL		SV	1,00	7.000,00	7.000,00

Média das cotações: 8.750,00

APROVADO

Por Gabriela Brasílio da Silva às 09:47, 1/2/2022

Gabriela Brasílio da Silva
Oficial Administrativo

APROVADO

Por Renato às 11:10, 9/2/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo

APROVADO

Por Luiz Brenha às 15:05, 11/2/2022

Luiz Carlos K. B. de Camargo
Superintendente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 05.965.853/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:37 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **7843.2A23.9FD5.4DCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.965.853/0001-81

Certidão nº: 4037099/2022

Expedição: 01/02/2022, às 08:56:27

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.965.853/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.965.853/0001-81
Razão Social: ADILSON MORAES DA COSTA ME
Endereço: ST SIA TRECHO 3 BL A 3 ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 S/N SALA
315 / SIA / BRASILIA / DF / 71200-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2022 a 16/02/2022

Certificação Número: 2022011810122322650072

Informação obtida em 01/02/2022 09:41:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.965.853/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22020005885-00
Data e hora da emissão 01/02/2022 09:42:53
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 01/02/2022 às 09:43:21

Em 01/02/2022 às 09:43:11 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05965853000181

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SOLICITAÇÃO DE SALDO E RESERVA DE DOTAÇÃO

Requisição: 14 - Data: 01/02/2022

Processo: 0055/2022

Solicito saldo e reserva de dotação para: CONFECÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022, cujo valor estimado é de: 8.750,00



RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Informo que o Cod. Reduzido (ficha de dotação) é o nº. 06, cuja dotação é 3.3.90.35.01, com reserva nº.

016/2022.

APROVADO

Por Renato às 11:16, 9/2/2022

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

CNPJ:12.870.883/0001-70

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

DATA **RESERVA** **VALOR** **CONTRATO / LICITAÇÃO**
01/02/2022 016/2022 8.750,00 05 - Dispensa de Licitação

ENDEREÇO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
04 - ITUPREV - INSTITUTO DE	04.01 - ITUPREV - INSTITUTO DE I	04.01.01 - INSTITUTO	09	272	4005

PROJETO / ATIVIDADE	CATEG. ECONÔMICA	COD. REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	CÓD. APLICAÇÃO
2184 - MANUTENÇÃO DO ITUPREV	3.3.90.35.01	006	04 - ADMINISTRAÇÃ	611.00 - geral rpps

CREADOR

Cod.Red.:995 - CNPJ: 05.965.853/0001-81 - LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBSERVAÇÕES

CONFEÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022.

APROVADO
Por Renato às 11:10, 9/2/2022

APROVADO
Por Kiara Farias às 14:27, 9/2/2022

APROVADO
Por Luiz Brenha às 15:05, 11/2/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo
CRC/SP-273259/O-7

Kiara Farias Berni
Diretora Financeira

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

23/02/2022
14:55:23

CNPJ:12.870.883/0001-70

PEDIDO DE COMPRA

Modalidade: 5 - Dispensa de Licitação

Nº da Licitação: 14

Processo: 0055/2022

Valor Estimado: 8.750,00

Valor Final: 7.000,00

COD. RED.:	6
ÓRGÃO	04 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.01 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
UNIDADE EXECUTORA	04.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
FUNÇÃO	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA	4005 - BENEFÍCIOS DO IITUPREV
PROJETO / ATIVIDADE	2184 - MANUTENÇÃO DO ITUPREV
CATEG. ECONÔMICA	3.3.90.35.01
FONTE DE RECURSO	04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CÓD. APLICAÇÃO	611.00 - geral rpps
SALDO DA DOTAÇÃO	69.345,00

Lote:1

Produtos / Serviços:	Qtde	UND
301 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL	1,00	SV

Valor do Lote: 7.000,00

Fornecedor: 995 - LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05.965.853/0001-81

Endereço: ST SIA TRC 3 BL A 3 ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 685 695

Telefone: (61) - 30324441

APROVADO

Por Tamires às 14:57, 23/2/2022

Tamires Tartarini Junho
Oficial Administrativo

APROVADO

Por Renato às 12:18, 24/2/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo

APROVADO

Por Luiz Brenha às 11:20, 28/2/2022

Luiz Carlos K. B. de Camargo
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Do Diretor Administrativo

Para Departamento Jurídico

Encaminhado Processo Administrativo nº 0055/2022, para análise do Termo de contrato 002/2022 da empresa Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial referente a prestação de serviços de cálculo atuarial para o Ituprev.

Itu, 02 de março de 2022

APROVADO
Por Renato às 17:03, 2/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV E A EMPRESA LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 0055/2022

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VIGÊNCIA: XX/02/2022 a XX/12/2023

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**, CNPJ 12.870.883/0001-70, sediado na Av. Antônio Gazzola, 1001, 9º andar, Jardim Corazza, no município de Itu, estado de São Paulo, representada pelo seu Superintendente Kiara Farias Berni, portador da Cédula de Identidade 50.561.028-0, SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 573.740.902-34, e a empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.965.853/0001-81, com endereço no Setor de Indústria e Abastecimento – S/A trecho 3, Lote 625, 2º andar, sala 202-B, em Brasília – DF, CEP 71.200-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Adilson Moraes da Costa, portador da carteira de identidade nº 2.351.134, SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 006.820.597-06, firmam o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Compra nº 0055/2022, realizado nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

1.2 A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço avençado, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 Os recursos necessários para fazer face às despesas deste contrato serão de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV e atendida pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sob a rubrica nº 3.3.90.35.01, constante do exercício de 2022 e subsequente, por meio da Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo ITUPREV, mediante emissão de nota fiscal quando da entrega do relatório da avaliação atuarial, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, após a data da efetiva entrega dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3 Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATANTE pagará os valores devidos atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

4.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.5 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços adotados no presente contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida e não cumprida;

7.1.3 Multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

7.1.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o ITUPREV por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 02 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

7.3 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

7.4 As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado,

desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2 O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- I- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- II- Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- III- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- V- No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- VI- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4 A CONTRATANTE obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

10.5 As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, disponível para acesso no link: <https://ituprev.sp.gov.br/codigo-de-etica/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 O contratante nomeia como gestor do contrato a Srª Kiara Farias Berni, servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elege-se o foro do município e comarca de Itu, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Itu/SP, XX de fevereiro de 2022

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

Kiara Farias Berni
Superintendente
CONTRATANTE

LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Adilson Moraes da Costa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CONTRATADA: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL NO MUNICÍPIO DE ITU PARA O ANO 2022, COM DATA BASE EM 31/12/2021, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos Atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADA: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ Nº: 05.965.853/0001-81

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2022

DATA DA ASSINATURA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL NO MUNICÍPIO DE ITU PARA O ANO 2022, COM DATA BASE EM 31/12/2021, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.

VALOR GLOBAL: R\$_____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL:

Kiara Farias Berni

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

Assinatura: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Processo de Compra nº 55/2022.

PARECER JURÍDICO Nº 31/2022

Trata-se de processo administrativo de compras visando à contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

A licitação pública consiste em processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, em observância do princípio constitucional da isonomia, com o objetivo de selecionar a proposta que lhe é mais vantajosa.

E por essa razão, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição.

Contudo, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público devido ao manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, uma vez que o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

Desse modo, sempre que a licitação se configurar inviável ao interesse público, sucede a sua dispensa, estando todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e incisos da Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

O artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, estabelece a hipótese de dispensa de licitação para outros serviços, que não sejam de engenharia, de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Cabe ressaltar, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, porque o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes na Constituição Federal.

No caso concreto, verifica-se que o objeto a ser contratado está devidamente fundamentado no artigo 24, inciso II, não se referindo a parcela de serviço maior.

Assim, a DISPENSA de licitação deve ser adotada nos termos dos dispositivos acima mencionados.

Quanto aos requisitos básicos dos contratos administrativos, o artigo 55 da Lei nº 8.666/93 elenca as suas cláusulas necessárias:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ademais, de acordo com o artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, é obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Diante do exposto, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e com base no artigo 24, inciso II, do mesmo texto legal, hipótese de dispensa de licitação, sou pela aprovação da contratação do serviço e da sua minuta contratual.

É o parecer, s.m.j.

Itu, 02 de março de 2022.

LARISSA VIEIRA CALDAS

Procuradora Previdenciária ITUPREV

OAB/SP nº 404.684 – Matrícula nº 026



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**Da Diretoria Administrativa,
Ao Sr. Superintendente.**

Vistos.

Aprecio o presente parecer jurídico pelas razões e fundamentos legais que o embasam.

Remeto os autos à Superintendência para conhecimento e demais providências que entender cabíveis.

Itu, 07 de março de 2022.

APROVADO
Por Renato às 16:10, 7/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo

Na Superintendência:

Ciente e de acordo com o parecer exarado pela Procuradora Previdenciária do ITUPREV, pelo que passo a decidir.

Tendo em vista a contratação de empresa para elaboração de cálculo atuarial do município de Itu para o ano 2022, e diante do parecer jurídico, o qual adoto, ratificando-o integralmente, DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para continuidade do presente processo administrativo.

Itu, 16 de março de 2022.

APROVADO
Por Kiara Farias às 09:36, 16/3/2022

Kiara Farias Berni
Superintendente

CNPJ:12.870.883/0001-70

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO

DATA **EMPENHO** **VALOR** **CONTRATO / LICITAÇÃO**
25/02/2022 **079/2022** **7.000,00** **05 - Dispensa de Licitação**

ENDEREÇO

PROCESSO
005520/22

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
04 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU	04.01 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	04.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	09	272	4005
PROJETO / ATIVIDADE	CATEG. ECONÔMICA	COD. REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	CÓD. APLICAÇÃO	
2184 - MANUTENÇÃO DO ITUPREV	3.3.90.35.01	006	04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	611.00 - geral rpps	
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL			
69.345,00	7.000,00	62.345,00			

CREDOR

Cod.Red.:995 - CNPJ: 05.965.853/0001-81 - LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL	1,00	UND	7.000,00	7.000,00
Sete Mil Reais			TOTAL:	7.000,00

APROVADO

Por Renato às 16:27, 2/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Contador Previdenciário
SP-273259/O-7

APROVADO

Por Kiara Farias às 13:24, 7/3/2022

Kiara Farias Berni
Diretora Financeira

APROVADO

Por Luiz Brenha às 11:20, 28/2/2022

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV E A EMPRESA LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 0055/2022
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**, CNPJ 12.870.883/0001-70, sediado na Av. Antônio Gazzola, 1001, 9º andar, Jardim Corazza, no município de Itu, estado de São Paulo, representada por sua Superintendente Kiara Farias Berni, portadora da Cédula de Identidade 50.561.028-0, SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 573.740.902-34, e a empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.965.853/0001-81, com endereço no Setor SIA, Trecho 3, Bloco A, 3º andar, sala 315, em Brasília – DF, CEP 71.200-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Adilson Moraes da Costa, portador da carteira de identidade nº 2.351.134, SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 006.820.597-06, firmam o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Compra nº 0055/2022, realizado nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

1.2 A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço avençado, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 Os recursos necessários para fazer face às despesas deste contrato serão de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV e atendida pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sob a rubrica nº 3.3.90.35.01, constante do exercício de 2022 e subsequente, por meio da Nota de Empenho nº 079/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo ITUPREV, mediante emissão de nota fiscal quando da entrega do relatório da avaliação atuarial, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, após a data da efetiva entrega dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3 Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATANTE pagará os valores devidos atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

4.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.5 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços adotados no presente contrato não sofrerão reajustes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 08/03/2022 e término em 07/03/2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida e não cumprida;

7.1.3 Multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

7.1.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o ITUPREV por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 02 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

7.3 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

7.4 As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2 O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- I- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- II- Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- III- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- V- No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- VI- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4 A CONTRATANTE obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

10.5 As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, disponível para acesso no link:

<https://ituprev.sp.gov.br/codigo-de-etica/> .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 O contratante nomeia como gestor do contrato a Sr^a Kiara Farias Berni, servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elege-se o foro do município e comarca de Itu, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Itu/SP, 08 de março de 2022

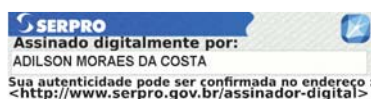
KIARA FARIAS

BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por
KIARA FARIAS BERNI:57374090234
Dados: 2022.03.16 09:43:52 -03'00'

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

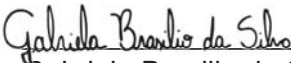
Kiara Farias Berni
Superintendente
CONTRATANTE



LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Adilson Moraes da Costa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Gabriela Brasilio da Silva
RG: 48.732.007-4
CPF: 468.730.878-31



Tamires Tartarini Junho
RG: 43.527.555-0
CPF: 359.957.558-46



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CONTRATADA: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL NO MUNICÍPIO DE ITU PARA O ANO 2022, COM DATA BASE EM 31/12/2021, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos Atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, 08 de março de 2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: _____

KIARA FARIAS

BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por
KIARA FARIAS BERNI:57374090234
Dados: 2022.03.16 09:43:36 -03'00'


Pela contratada:

Nome: Adilson Moraes da Costa

Cargo: Diretor Técnico

CPF: 006.820.597-06

Assinatura: _____

 **Assinado digitalmente por:**
ADILSON MORAES DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADA: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ Nº: 05.965.853/0001-81

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL NO MUNICÍPIO DE ITU PARA O ANO 2022, COM DATA BASE EM 31/12/2021, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, 08 de março de 2022

RESPONSÁVEL:

Kiara Farias Berni

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

Assinatura: KIARA FARIAS
BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por
KIARA FARIAS BERNI:57374090234
Dados: 2022.03.16 09:43:17 -03'00'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

PROCESSO DE COMPRA: 055/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu-ITUPREV

CONTRATADA: Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

CNPJ: 05.965.853/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.01

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

DATA ASSINATURA: 08/03/2022

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023

Itu, 16 de março de 2022

Kiara Farias Berni
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Em 14 de março de 2022

KIARA FARIAS BERNI

Superintendente

Registrada nesta data em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, em 14 de março de 2022

RENATO ROMOLO TAMAROZZI

Diretor Administrativo/Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022
PROCESSO DE COMPRA: 055/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu-

ITUPREV

CONTRATADA: Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

CNPJ: 05.965.853/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.01

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

DATA ASSINATURA: 08/03/2022

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023

Itu, 16 de março de 2022

Kiara Farias Berni

Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Justificativa para Aditamento de Compra

Vimos por meio desta, justificar a necessidade de aditamento do Processo de Compra nº 055/2022, que prevê o valor total inicial de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) no contrato nº 002/2022 da empresa Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial, cujo objeto se consubstancia na realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

Considerando que é necessário o aditamento de 25% do valor total, neste caso justificado pelo acréscimo de serviço por ser de forma presencial e com isso totalizando o valor total de R\$ 1.750,00, visto que o aditamento poderá ocorrer conforme mencionado no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, solicitamos a autorização dessa Superintendência, para aditamento de valor pelo acréscimo de serviço mencionado acima.

Atenciosamente,

Itu, 21 de 06 de 2022.

APROVADO

Por Kiara Farias às 14:50, 21/6/2022

Kiara Farias Berni
Diretora Financeira



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Da Diretoria Financeira

Para Departamento Jurídico

Encaminho Processo Administrativo nº 0055/2022, para análise do Primeiro Termo aditivo ao contrato 002/2022 da empresa Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial referente a prestação de serviços de cálculo atuarial para o Ituprev.

Itu, 22 de 06 de 2022

APROVADO
Por Kiara Farias às 14:50, 21/6/2022

Kiara Farias Berni
Diretora Financeira

MINUTA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O ITUPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU E A EMPRESA LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATADA : LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CONTRATO ORIGINAL : Nº 002/2022
ADITAMENTO : 1º TERMO DE ADITAMENTO
DATA : __/__/2022

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**, CNPJ 12.870.883/0001-70, sediado na Av. Antonio Gazzola, 1001, 9º andar – salas 2, 3, 4A e 4B, Jardim Corazza, no município de Itu, estado de São Paulo, representada pelo seu Superintendente Ruy Jacques Ceconello, portador da Cédula de Identidade 9.228.974-5, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 041.393.478-05 e **LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.965.853/0001-81, com sede no endereço no setor SAI, Trecho 3, Bloco A, 3º andar, sala 315, em Brasília -DF, CEP 71.200-30, neste ato representado pelo Sr. Adilson Moraes da Costa, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 2.351.134, SSP/DF e do CPF/MF nº 006.820.597-06, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 08 de março de 2022, para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão nos sistemas do Ministério de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais) que corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, em razão do serviço ser presencial.

Parágrafo único – O objeto fica mantido nos termos do contrato original, mas com o acréscimo de serviço presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº **3.3.90.35.01**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de prestação de serviços original firmado em 08 de março de 2022, desde que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente, subscritas.

Itu, __ de _____ de 2022

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

Ruy Jacques Ceconello

Superintendente

CONTRATANTE

LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CONTRATADO: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério. 1º Termo aditivo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos Atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: 041.393.478-05

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: 041.393.478-05

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: Adilson Moraes da Costa

Cargo: Diretor Técnico

CPF: 006.820.597-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: 041.393.478-05

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MONUTA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADO: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ Nº: 05.965.853/0001- 81

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0002/2022

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério. 1º Termo aditivo.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL:

Ruy Jacques Ceconello

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

Assinatura: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

PROCESSO Nº 55/2022

PARECER JURÍDICO Nº 120/2022

Trata-se de solicitação de análise de aditamento ao Contrato nº 002/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

A Lei nº 8.666/93 admite alterações nos contratos, podendo ser de ordem qualitativa ou quantitativa, por meio de manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes.

Em qualquer um dos casos, as alterações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato.

O artigo 65 da Lei nº 8.666/93 traz a seguinte previsão:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** **que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

*de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)
para os seus acréscimos.*

O contrato em tela é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e, em razão do acréscimo quantitativo no serviço prestado, obteve acréscimo no valor de R\$ 1.750 (mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a 25% os quais a lei prevê.

Desse modo, o contrato encontra-se em condições de ser aditivado.

Diante do exposto, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, sou pela aprovação do aditamento contratual.

É o parecer, s.m.j.

Itu, 21 de junho de 2022.

LARISSA VIEIRA CALDAS

Procuradora Previdenciária ITUPREV
OAB/SP nº 404.684 – Matrícula nº 026



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**Da Diretoria Financeira,
À Superintendência.**

Vistos.

Aprecio o presente parecer jurídico pelas razões e fundamentos legais que o embasam.

Remeto os autos à Superintendência para conhecimento e demais providências que entender cabíveis.

APROVADO
Por Kiara Farias às 18:51, 21/6/2022

Kiara Farias Berni
Diretora Financeira

Na Superintendência:

Ciente e de acordo com o parecer exarado pela Procuradora Previdenciária, pelo que passo a decidir.

Tendo em vista o acréscimo de valor ao serviço contratado, e diante do parecer jurídico, o qual adoto, ratificando-o integralmente, DETERMINO que providências sejam tomadas para o aditamento contratual.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente